



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1635

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2017

PORTARIA Nº 2.011, 24 de janeiro de 2017.

entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 638/2013 DE 08/05/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

RESOLVE :

Designar as servidoras relacionadas abaixo para comporem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado a quem competirá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.010, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORAS	RG.
DANIELLA TALARICO DE OLIVEIRA	7.790.299-6-SSP-PR
ELISANGELA APARECIDA DOMICIANO	7.790.295-3 -SSP-PR
ELIANA BOVO MACIEL	6.214.460-2-SSP-PR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

A presente Comissão é processada sem ônus para os cofres do Tesouro Municipal, sendo que perceberão seus proventos pelo Cargo de origem.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria

Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora pública do município, Sr^a. **ROSELI APARECIDA LOPES BERNARDELLI**, portadora do RG. N.º 8.204.771-9-SSP-PR, e CPF/MF. N.º 005.797.669-42, lotada no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, a serem gozadas a partir do dia 23/01/2017 à 21/02/2017, referente ao período aquisitivo de 11/02/2015 a 10/02/2016, e, o valor correspondente a 1/3 de férias será



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1635

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2017

incluso na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2017.

Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 2.009, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, para emitir diárias com pernoite e sem pernoites, ao Chefe o

Poder Executivo, aos Assessores, Secretários, Diretores, Chefes de Divisão, aos Funcionários e Servidores da Prefeitura do Município de Lidianópolis, PR. A tabela de diárias esta contida na Lei Municipal 663/2014.

Os responsáveis pelo controle das diárias, sempre que se fizer necessária, deverá solicitar ao Poder Executivo a concessão das diárias, especificando, local (is), dia (s), finalidade (s) Valor (es) das diária (s).

Departamento	Responsável	CPF
Prefeitura	Gislaine Marchi	044.114.079-30
Educação	Elisangela Aparecida Domiciano	039.407.519-60
Saúde	Elizangela Rodrigues de Carvalho	047.845.699-95

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1635

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2017

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.004, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração fiscalizar e acompanhar a execução de contratos nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93,

RESOLVE :

Designar para exercer a função de **Fiscal de Contrato** o **Sr. Aparecido Buzato**, portador do RG. Nº.

3.926.338-6-SSP-PR. e CPF/MF. N.º 533.966.189-04, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela administração, visando o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados para a administração.

evogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicada no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

R



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1635

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2017

LEI N.º 797, DE 24 DE
JANEIRO DE 2017

LIDIANÓPOLIS, AOS VINTE E QUATRO DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, a firmar Convênio com o Itaú Unibanco S.A, e dá outras providências.

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Municipal

Decreto nº 3218/2017 de 24/01/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 792/2016 de 13/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.753,12 (onze mil setecentos e cinqüenta e três reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2.026. **SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO**

167 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

A
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art.

1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com o Itaú Unibanco S.A, visando a concessão de Empréstimo sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos Servidores Públicos Municipais de Lidianópolis-Pr.

Art. 2º

- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1635

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2017

11.753,12
PÚBLICO

Total Suplementação: 11.753,12

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito do Município de Lidianópolis

LEI N º 796 /2017

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2.026. SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

169 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 400,00

174 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.753,12

JURÍDICA

178 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.600,00

180 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Redução: 11.753,12

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 24 de janeiro de 2017.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1635

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2017

Lidianópolis, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 186.143,00 (Cento e oitenta e seis mil e cento e quarenta e três reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.6 08.0031.205 3	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLAS	
3.3.90.39.00 .00 – 791	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	159.543,00
4.4.90.52.00 .00 – 791	Equipamentos e Material Permanente	26.600,00
TOTAL		186.143,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT

FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
791	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - CONV 235/2016 SEAB - Fonte 791	186.143,00
TOTAL		186.143,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (24/01/2017).

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1635

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2017

LEI N º 796 /2017

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2017 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. ADAUTO APARECIDO MANDU, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do

Município de Lidianópolis, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 186.143,00 (Cento e oitenta e seis mil e cento e quarenta e três reais), mediante as seguintes providências:

I - SUPLEMENTAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
09.003.20.6 08.0031.20 53	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLAS	
3.3.90.39.0 0.00 – 791	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	159.543,00
4.4.90.52.0 0.00 – 791	Equipamentos e Material Permanente	26.600,00
TOTAL		186.143,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2017 / EDIÇÃO Nº 1635

Lidianópolis, Terça-Feira, 24 de Janeiro de 2017

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito municipal

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
791	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - CONV 235/2016 SEAB - Fonte 791	186.143,00
TOTAL		186.143,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete (24/01/2017)